



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.850/2019

“Cria programa de incentivo e premiação para alunos da Rede Publica Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 6 notebooks – core i5 no valor de R\$ 2.600,00 unitários, a título de incentivo e premiação aos melhores alunos do 6º ao 9º ano da Rede Publica Municipal das Escolas Municipais, Benjamim Guimarães, Mestre Tonico e Irmã Luiza de Marilac.

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei, será concedida ao melhor Aluno do 6º ao 9º ano de 2018 e também ao melhor aluno do 6º ao 9º ano de 2019, de cada uma das 3 Escolas Municipais, através do acompanhamento dos resultados obtidos durante os 4 bimestres do ano letivo da matriz curricular.

Art. 3º - A premiação de que trata esta Lei, será procedida na seguinte forma:

I – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Benjamim Guimarães no ano de 2018.

II – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Mestre Tonico no ano de 2018.

III – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Irmã Luiza de Marilac no ano de 2018.

IV – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Benjamim Guimarães no ano de 2019.

V – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Mestre Tonico no ano de 2019.

VI – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Irmã Luiza de Marilac no ano de 2019.

§ 1º – Tendo o ano letivo de 2018 já se encerrado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação e entrega dos prêmios tratados do Art. 2º I, II, III aos seguintes alunos:

a) – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Benjamim Guimarães no ano de 2018, Julia Ribeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

b) – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Mestre Tonico no ano de 2018, Sérgio Gabriel Borges Ribeiro Silva.

c) – um notebook – core i5 no valor de R\$ 2.600,00, para o melhor aluno da Escola Municipal Irmã Luiza de Marilac no ano de 2018, André Luiz de Jesus Santos.

§2º – Para o ano letivo de 2019 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação e entrega dos prêmios tratados do Art. 2º IV, V, VI aos melhores alunos da do 6º ao 9º ano da Rede Publica Municipal das Escolas Municipais, Benjamim Guimarães, Mestre Tonico e Irmã Luiza de Marilac, sendo um aluno por Escola, apurado através do acompanhamento dos resultados obtidos durante os 4 bimestres do ano letivo, com aproveitamento superior a 20,0 pontos em todos os conteúdos da matriz curricular, sendo um ganhador por Escola.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 9 de maio de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal